

Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Dispõe sobre a aprovação do "Protocolo Institucional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV", do município de Santa Tereza do Oeste – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), a Lei Municipal nº 2408/2025, o Regimento Interno deste Conselho e demais legislações pertinentes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando a necessidade de regulamentar e padronizar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito da Proteção Social Básica do município;

Considerando o documento denominado *"Protocolo Institucional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Ano 2025"*, elaborado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

Considerando que o referido protocolo estabelece rotinas, fluxos, procedimentos, responsabilidades técnicas e orientações operacionais, garantindo a qualidade da oferta do SCFV e atendendo às normativas do SUAS e às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a aprovação do protocolo pelo plenário do CMAS em reunião realizada no dia **16 de abril de 2025**, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar integralmente o **Protocolo Institucional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, que passa a constituir instrumento oficial de orientação técnica e operacional para execução do serviço no município de Santa Tereza do Oeste/PR.

Art. 2º – A aplicação do protocolo será obrigatória para todos os profissionais envolvidos na execução do SCFV, cabendo ao CRAS e ao Órgão Gestor assegurar seu cumprimento.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - ••••.237.249-••

Conselho Municipal de Assistência Social Santa Tereza do Oeste - PR

Art. 3º – Recomenda-se a realização de capacitações contínuas e reuniões de alinhamento técnico, a fim de garantir a correta operacionalização das rotinas previstas no documento.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Santa Tereza do Oeste, 18 de novembro de 2025.

DJENIFFER MARIANA FERREIRA
Presidente do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE: 80.882.095/0001-53 - •••.237.249-••